



Edição Número 119 de 23/06/2006

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 15 parágrafo 5º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas DIREC, no Processo Ibama nº 02001.007367/2005-92, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

III - um representante da Gerência Regional de Patrimônio da União em Santa Catarina - GRPU;

IV - um representante da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;

V - um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - 19ª SDR;

VI um representante da Guarnição Especial de Polícia Militar Ambiental;

VII - um representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Estado de Santa Catarina - EPAGRI;

VIII - um representante da Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA;

IX - um representante da Prefeitura Municipal de Tubarão;

X - um representante da Prefeitura Municipal de Laguna;

XI um representante da Prefeitura Municipal de Paulo pes;

XII - um representante da Prefeitura Municipal de Garopaba;

XIII - um representante da Prefeitura Municipal de Içara;

XIV - um representante da Prefeitura Municipal de Imbituba;

XV - um representante da Prefeitura Municipal de Palhoça;

XVI - um representante da Associação de Surfistas, Amigos e Ecologistas da Praia do Porto - ASAEP;

XVII - um representante do Instituto Sea Shepherd Brasil - Sea Shepherd;

XVIII - um representante do Instituto Conexão Ambiental - ICAM;

XIX - um representante do Instituto Baleia franca - IBF;

XX - um representante da Fundação Gaia;

XXI - um representante da Coalizão Internacional da Vida Silvestre/Projeto Baleia Franca - IWC/PBF;

XXII - um representante da Associação R3 Animal - R3 Animal;

XXIII - um representante da Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente - AMA;

XXIV - um representante da Associação Rasga Mar na Defesa da Natureza - Rasgamar;

- XXV - um representante da Sociedade Ecológica Balneário Rincão;
- XXVI - um representante do Instituto Ambiental Ecosul - ECOSUL;
- XXVII - um representante da Associação de Movimento Ecológico Upiar Ibi - UPIAR IBI;
- XXVIII - um representante do Movimento Ambiental do Rosa/Associação dos Moradores e Amigos da Praia do Rosa MAR;
- XXIX - um representante do Instituto Lauris de Desenvolvimento Ambiental, Social e Noologia;
- XXX - um representante da Colônia de Pescadores Z-13 de Imbituba;
- XXXI - um representante da Associação dos Surfistas da Praia do Rosa - ASPR;
- XXXII - um representante do Conselho Comunitário e Cultural de Ibiraquera - CCI;
- XXXIII - um representante da Associação dos Pescadores da Comunidade de Ibiraquera;
- XXXIV - um representante da G. A. Werlang Gestão e Ambiente Ltda - Gaia Village;
- XXXV - um representante da Associação dos Moradores da Praia dos Naufragados - AMOPRAN;
- XXXVI - um representante da Associação dos Pescadores da Barra do Camacho - APEBARCA;
- XXXVII - um representante do Fórum da Agenda 21 Local da Lagoa de Ibiraquera;
- XXXVIII - um representante da Associação dos Pescadores Artesanais do Cabo de Santa Marta Grande - APAFa;
- XXXIX - um representante da Associação dos Apicultores do Vale do Rio D'uma - APIVALE;
- XL - um representante da Cooperativa Agropecuária de Tubarão - COPAGRO;
- XLI - um representante da Universidade do Extremo Sul Catarinense/Fundação Educacional de Criciúma - UNESC;
- XLII - um representante da Associação Comercial e Industrial de Imbituba - ACIM;

XLIII - um representante da Associação Ecovida de Certificação Participativa - ECOVIDA.

Parágrafo único. A Chefe da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS